



ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SESSÃO Nº 02.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0908.02/2022

PROCESSO Nº 0908.02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO MENDES-PEBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

No dia 11 de outubro de 2022, às 08h:00min, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação: : **PRESIDENTE:** Carlos José Arcanjo e seus **MEMBROS:** Antonio Magela da Silva Brandão e Marcos Vinicius da Silva, com a finalidade de **AVALIAR E JULGAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS Nº 0908.02/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO MENDES-PEBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, e processo nº 0908.02/2022, e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, juntamente com os seus membros analisaram a documentação de habilitação dos licitantes participantes, apresentando por unanimidade o resultado nos seguinte termos; estão Inabilitados por não terem cumprido as normas do edital de licitação e as normas da Lei n. 8.666/93, as seguintes empresas:

EMPRESA	MOTIVO
FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TODA QUALIFICAÇÃO); 4.2.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (TODA QUALIFICAÇÃO); 4.2.7 – OUTRAS EXIGÊNCIAS.
D SOUSA RIOS	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.6 – (f) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú; 4.2.6 – (e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica; (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial – constando ainda, no balanço, o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas ao compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado,



	comprovando através de cálculos dos seguintes índices contábeis, sendo vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta, com certidão de regularidade profissional – CRP;
FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO 03781141314	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TODA QUALIFICAÇÃO); 4.2.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (TODA QUALIFICAÇÃO); 4.2.7 – OUTRAS EXIGÊNCIAS.
CID BERTO MELO ANDRADE FILHO 04885001331	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TODA QUALIFICAÇÃO); 4.2.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (TODA QUALIFICAÇÃO); 4.2.7 – OUTRAS EXIGÊNCIAS.
F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TODA A QUALIFICAÇÃO); 4.2.6 – (f) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.
F. AIRTON VICTOR	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5.2- Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da Empresa, de equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual, acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física; 4.2.6 – (f) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

Está **HABILITADA** por cumprir os requisitos do edital de licitação e as normas da Lei n. 8.666/93 a seguinte participante/licitante:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CONSTRUTORA AG EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
LB CONSTRUÇÕES	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
SEG-NORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação

Em seguida o presidente da CPL esclareceu que será aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, a ser contado a partir da publicação do extrato desta Ata na imprensa oficial, ficando desde já agendada a sessão para a abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
trabalhando junto com o povo!



dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recurso, para o dia 21 de outubro de 2022, às 08:30 horas. Nada mais havendo a ser consignado em ata foi encerrada a sessão.

Santana do Acaraú /CE, 11 de outubro de 2022.

Carlos José Arcanjo
Presidente da CPL

Antonio Magela da Silva Brandão
Membro

Marcos Vinicius da Silva
Membro